



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

2° VIA

CERTIFICADO REVLO Nº 0810 ZM**LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa Companhia Brasileira de Alumínio, CNPJ: 61.409.892/0009-20, Revalidação de Licença de Operação, para a atividade unidade de tratamento de minerais UTM e barragem de contenção de rejeitos/resíduos, DNPM:830.657/1980, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, no Município de Miraí, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00309/1996/184/2013, e decisão da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, em reunião do dia 25/02/2015.

() Sem condicionantes

(X) Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA ANTERIORMENTE CONCEDIDA, NOS TERMOS DA DN COPAM Nº 233/2019, TORNANDO SEM EFEITO O CERTIFICADO ANTERIOR.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, a partir de 25/02/2015 à 25/02/2021.

Validade da Licença Ambiental, conforme prorrogação Deliberação Normativa 233/2019: 04(quatro) anos, com vencimento em 25/02/2025.

Ubá, 20 de janeiro de 2021

Leonardo Sorbliny Schuchter

Superintendente Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente**, em 20/01/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24472845** e o código CRC **AF99B005**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013496/2020-19

SEI nº 24472845